



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

408  
X

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo de Administrativo nº 4999/2022

Pregão Eletrônico nº 03/2023

Ata de Registro de Preços nº 30/2023

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 – Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.442/0001-17, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto/SP, CEP 15035-510, tel.: (17) 3211 2030, e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br / juridico@nutricionale.com.br, **dados bancários: Banco Santander, Agência 0434, Conta Corrente nº 13.005.131-1**, neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, Administradora / Empresária, viúva, nascida aos 16/07/1966, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.397.807-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 080.745.218-18, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 678, apto 6-A, Bairro Consolação, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01.243-000, tel.: (17) 3211 2030, e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br / juridico@nutricionale.com.br, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

16 FIL DE PEITO DE FRANGO EM CORTE TIPO SASSAMI CONGELADO SEM PELE E SEM OSSO 14.520,00  
FIL DE PEITO DE FRANGO EM CORTE TIPO SASSAMI - can? NACIONAL  
CONGELADO SEM PELE E SEM OSSO CARNE DE FRANGO CRUA  
E CONGELADA PELO SISTEMA IQF EM CORTES TIPO SASSAMI  
TIPO DE CORTE DO FIL DE PEITO FRANGO LOCALIZADO  
NA PARTE INTERNA DO PEITO CONSTITUÍDO POR FILETES  
DE FIL DE PEITO DE FRANGO OBTIDA DE AVES  
ABATIDAS DECLARADAS APTAS A ALIMENTAÇÃO HUMANA POR  
INSPEÇÃO VETERINÁRIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE  
SEM ADIÇÃO DE SAL TEMPEROS E INJEÇÃO DE GUA OU  
SUBSTÂNCIAS QUE PROPICIEM A RETENÇÃO DE GUA PELA  
CARNE DE FRANGO MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS  
DEVE SER ISENTA DE PARASITAS SUJIDADES E QUALQUER  
SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU  
ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO O  
PRODUTO DEVE APRESENTAR TEMPERATURA DE 18°C COM

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

TOLERANCIA AT 12 C N O DEVE APRESENTAR SUPERFICIE PEGAJOSA L QUIDO EM PARTES FL CIDAS OU DE CONSIST NCIA ANORMAL COM IND CIOS DE FERMENTA O P TRIDA DEVE ESTAR ISENTA DE OSSOS CARIILAGENS NERVOS CO GULOS E APONEVROSES O PRODUTO DEVER SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULHMENTO T CNICO PARA CONDI ES HIGI NICO SANIT RIAS E DE BOAS PR TICAS DE FABRICA O PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS CARACTER STICAS ORGANOL PTICAS TEXTURA CARACTER STICA COR CARACTER STICA SABOR CARACTER STICO ODOR CARACTER STICO DEVER APRESENTAR NO M XIMQ 3 DE GORDURA E 8 DE N VEL DE HIDRATA O DE ACORDO COM A RESOLU O N 4 DE 29 10 2002 DO DEPARTAMENTO DE INSP E DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PRAZO DE VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM PRIM RIA SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE AT XICO FLEX VEL RESISTENTE TERMOSSOLDADO TRANSPARENTE EM PACOTES COM PESO PADRONIZADO DE 1KG EMBALAGEM SECUND RIA CAIXAS DE PAPEL O PADRONIZADAS LACRADAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA O LIMPAS E SECAS CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAES NOME DO

FABRICANTE PRODUTO TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO DATA DE FABRICA O PRAZO E OU DATA DE VALIDADE PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO PESO BRUTO PESO L QUIDO TARA DA EMBALAGEM E DA CAIXA N MERO DO REGISTRO NO MINIST RIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DO SIF SERVI O DE INSP E FEDERAL OU SISP SERVI O DE INSP E DO ESTADO DE S O PAULO OU SIM SERVI O DE INSP E MUNICIPAL TODAS AS INFORMAES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPEL O SECUND RIA DEVER O SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIM RIA ROTULAGEM O PRODUTO DEVER SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLA O VIGENTE INSTRU O NORMATIVA N 22 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

## 8 QUEIJO MUSSARELA EM PEÇA

KG 400,00 35,0000 14.000,00

QUEIJO MUSSARELA EM PEÇA - KG Queijo tipo mussarela em peça ingredientes: leite pasteurizado, fermento lático, coaího, sal. Val idade mínima de 60 (sessenta) dias e fabricação n ao superior a 10(diez) dias na entrega do produto. Embalagem primaria: em polietileno de baixa dens idade, resistente, transparente, atóxica, devidamente lacrada com peso líquido entre 3 (tres) e 4 (quatro) quilos. Embalagem secundaria: caixa de papelao reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada com fita adesiva plastica, contendo a te 2(duas) peças. As duas embalagens devem estar devidamente rotuladas de acordo com as resolucoes rdc 359 /03 e rdc 360/03 da ANVISA/MS. E portari a ma 364 d e 04/9/97 e nta 11 decreto 12.486 de 2 8/10/78.

- lactivit

Total do Fonecedor: 28.520,00

2

Rua Galcío Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8028



409  
X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 28.520,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte reais).**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES PARA A COZINHA COMUNITÁRIA**, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registradas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:

– Solicitação de Compra nº: 474/2022

**Órgão 13.01 Secretaria Municipal de Promoção Social – Ficha/Dotação 503 – 13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.129.01.5100000 (recursos próprios).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

**Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO**

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se, injustificadamente,



410  
X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.
- 10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração Municipal se acompanhado das justificativas apresentadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 11.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Cozinha Comunitária.
- 11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

11.1.3. Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Comunitária, sito à Rua Francisco Eugênio Malamam, nº 30, jd. Carlos Gomes, no horário 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 15:00, de segunda a sexta-feira.

11.1.4. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

11.1.5. Com base nos prazos de validade informados nos descritivos quando da entrega os gêneros deverão ter no máximo 30 (trinta) dias de fabricação.

11.1.6. A entrega deverá ser efetuada em carroceria fechada, isotérmica dotada de equipamento de refrigeração (Termo King) ou caminhão-baú refrigerado, de acordo com as normas do Decreto nº 31.455/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Se no ato da entrega for constatado que o gênero está em fase de descongelamento, toda a carga será recusada, devendo o fornecedor repor a mercadoria em 48 (quarenta e oito) horas.

11.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.

11.2.1. Todo produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem adição de qualquer ônus para municipalidade.

11.3 Será condição de aceitabilidade do objeto, a integridade da embalagem e especificação do produto conforme descrito na Autorização de Fornecimento (AF)

11.4 O material será conferido no ato da entrega por servidor designado, validando o recebimento do mesmo em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF)

11.5. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

11.6. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.

11.6.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

11.6.2. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

11.7 Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.



2/11  
X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.
- 12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS DE RESCISÃO**

- 14.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO REGISTRADO**

- 15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

- 16.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

Rua Galcício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

17.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

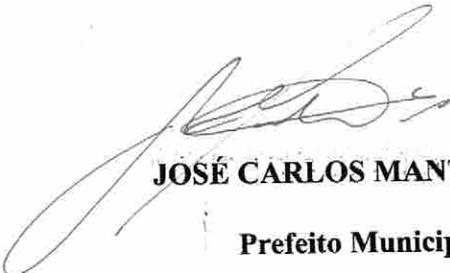
### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

18.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

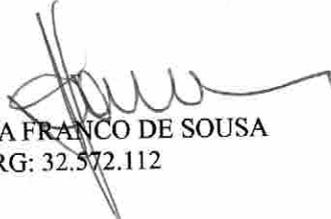
18.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2023.

  
**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

**Prefeito Municipal**

Testemunhas:

  
ANGELITA FRANCO DE SOUSA  
RG: 32.572.112

EDNA MARIA DA CRUZ Assinado de forma digital por  
FAITARONE:08074521 EDNA MARIA DA CRUZ  
818 FAITARONE:08074521818  
Dados: 2023.02.24 10:34:57 -03'00'

**NUTRICIONALE COMERCIO DE  
ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17**

  
ANDRESSA CATHERINE ASSUNÇÃO  
DO OURO  
RG Nº 67.513.300-2



412  
f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

Processo de Administrativo nº 4999/2022

Pregão Eletrônico nº 03/2023

Ata de Registro de Preços nº 30/2023

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.**

**Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES PARA A COZINHA COMUNITÁRIA.**

**ANEXO ÚNICO**

18 FIL DE PEITO DE FRANGO EM CORTE TIPO SASSAMI CONGELADO SEM PELE E SEM OSSO 14.520,00  
FIL DE PEITO DE FRANGO EM CORTE TIPO SASSAMI - can? NACIONAL  
CONGELADO SEM PELE E SEM OSSO CARNE DE FRANGO CRUA  
E CONGELADA PELO SISTEMA IQF EM CORTES TIPO SASSAMI  
TIPO DE CORTE DO FIL DE PEITO FRANGO LOCALIZADO  
NA PARTE INTERNA DO PEITO CONSTITUÍDO POR FILETES  
DE FIL DE PEITO DE FRANGO OBTIDA DE AVES  
ABATIDAS DECLARADAS APTAS A ALIMENTAÇÃO HUMANA POR  
INSPEÇÃO VETERINÁRIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE  
SEM ADIÇÃO DE SAL TEMPEROS E INJEÇÃO DE GUA OU  
SUBSTÂNCIAS QUE PROPICIEM A RETENÇÃO DE GUA PELA  
CARNE DE FRANGO MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS  
DEVE SER ISENTA DE PARASITAS SUJIDADES E QUALQUER  
SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR A OU  
ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO O  
PRODUTO DEVE APRESENTAR TEMPERATURA DE 18°C COM  
TOLERÂNCIA ATÉ 13°C NÃO DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE  
PEGAJOSA LÍQUIDO EM PARTES FLUIDAS OU DE  
CONSISTÊNCIA ANORMAL COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO E  
TRIDA DEVE ESTAR ISENTA DE OSSOS CARTILAGENS  
NERVOS COGULOS E APONEVROSES O PRODUTO DEVER  
SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO  
PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS  
DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS  
ELABORADORES INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS  
CARACTERÍSTICAS ORGANOLÓGICAS TEXTURA CARACTERÍSTICA  
COR CARACTERÍSTICA SABOR CARACTERÍSTICO  
ODOR CARACTERÍSTICO DEVER APRESENTAR NO MÍNIMO 3  
DE GORDURA E 8 DE NÍVEL DE HIDRATAÇÃO DE ACORDO  
COM A RESOLUÇÃO Nº 4 DE 29/10/2002 DO DEPARTAMENTO  
DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PRAZO DE  
VALIDADE 12 MESES EMBALAGEM PRIMÁRIA SACOS DE  
POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÍXICO FLEXÍVEL  
RESISTENTE TERMOSSOLDADO TRANSPARENTE EM PACOTES  
COM PESO PADRONIZADO DE 1KG EMBALAGEM SECUNDÁRIA  
CAIXAS DE PAPELO PADRONIZADAS LACRADAS EM  
PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO LIMPAS E SECAS  
CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações NOME DO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

FABRICANTE PRODUTO TEMPERATURA EM QUE DEVE SER MANTIDO ARMAZENADO DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO E OU DATA DE VALIDADE PARA RESFRIAMENTO E CONGELAMENTO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO TARA DA EMBALAGEM E DA CAIXA N.º MERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E CARIMBO DO SIF SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU SISP SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO OU SIM SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL TODAS AS INFORMAÇÕES QUE CONSTAREM DA EMBALAGEM DE PAPEL O SECUNDÁRIA DEVERÃO SER CONDIZENTES COM AQUELAS CONSTANTES DA EMBALAGEM PRIMÁRIA ROTULAGEM O PRODUTO DEVER SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE INSTRUMENTO NORMATIVO Nº 22 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005

**8 QUEIJO MUSSARELA EM PEÇA**

KG 400,00 35,0000 14.000,00

QUEIJO MUSSARELA EM PEÇA - KG. Queijo tipo mussarela em peça ingredientes: leite pasteurizado, fermento lático, coalho, sal. Validade mínima de 60 (sessenta) dias e fabricação não superior a 10 (dez) dias na entrega do produto. Embalagem primária: em polietileno de baixa densidade, resistente, transparente, atóxica, devidamente lacrada com peso líquido entre 3 (três) e 4 (quatro) quilos. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada com fita adesiva plástica, contendo até 2 (duas) peças. As duas embalagens devem estar devidamente rotuladas de acordo com as resoluções rdc 359 /03 e rdc 360/03 da ANVISA/MS. E portaria nº 364 de 04/9/97 e n.º 11 decreto 12.486 de 20/10/78.

- lactivit

**Total do Fornecedor: 28.520,00**

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 28.520,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte reais).**



413  
J

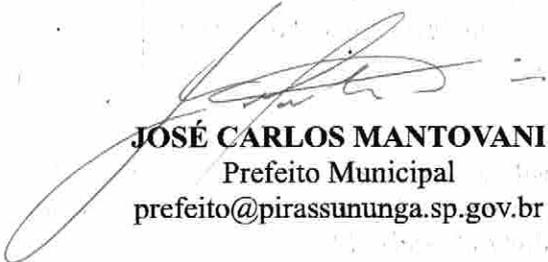
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	140.263.828-00
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

  
**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**

Prefeito Municipal

prefeito@pirassununga.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA MUNICIPAL

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 4999/2022

Pregão Eletrônico nº 03/2023

Ata de Registro de Preços nº 30/2023

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.**

**Contratada: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES PARA A COZINHA COMUNITÁRIA.**

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Márcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

e-mail: [procuradoria@pirassununga.sp.gov.br](mailto:procuradoria@pirassununga.sp.gov.br)

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 - (19) 3565-8028

12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

414  
X

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome: **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**  
Cargo: Administradora / Empresária  
CPF: 080.745.218-18

Assinatura: \_\_\_\_\_

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818  
Assinado de forma digital por EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE:08074521818  
Dados: 2023.02.24 10:37:35 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 140.263.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**  
Nome: **MÁRCIO ROBERTO SILVA**  
Cargo: Procurador Geral  
CPF: 192.039.028-64

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**

415  
J

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45.

**CONTRATADA:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 08.528.442/0001-17

**PROCESSO ADM. Nº** 4999/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 03/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 30/2023

**VALOR TOTAL:** R\$ 28.520,00 (vinte e oito mil quinhentos e vinte reais).

**DATA DA ASSINATURA** 24 / 02 / 2023

**VIGÊNCIA** 23 / 02 / 2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE CARNES PARA A COZINHA COMUNITÁRIA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **JOSÉ CARLOS MANTOVANI**, CPF **140.263.828-00**, atesto que na data de **31/01/2022 às 16:31:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cm.mantovani@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA MUNICIPAL

416  
X



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **18/08/2022 às 11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

